



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 013/86, de 10 de novembro de 1986.

Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Caçapava do Sul, para o Triênio de 1987/1989.

OTOMAR OLEQUES VIVIAN, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Caçapava do Sul, Triênio 1987/1989, em conformidade com o disposto no Art. 60, parágrafo único da Constituição Federal e no Art. 5º do Ato Complementar nº 43, de 29 de janeiro de 1969, prevê a aplicação de recursos no montante de CZ\$ 14.153.300,00 (quatorze milhões, cento e cinquenta e três mil e trezentos cruzados) assim distribuídos:

DISTRIBUIÇÃO	1987	1988	1989	TOTAL
Adm. Direta	3.574.800,00	4.645.500,00	5.933.000,00	14.153.300,00
TOTAL CZ\$	3.574.800,00	4.645.500,00	5.933.000,00	14.153.300,00

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento das despesas, no Triênio, provém das seguintes origens:

DISTRIBUIÇÃO	ORIGEM DOS RECURSOS		TOTAL
	NORMAIS	OP. CREDITO	
Adm. Direta	14.153.300,00	-	14.153.300,00

Art. 3º - A realização das despesas de Capital obedecerá, em cada exercício, as normas estabelecidas para a execução do respectivo Orçamento Anual.

Art. 4º - Considera-se automaticamente reajustado o presente Orçamento pelos procedimentos tomados para a execução do Orçamento Anual.

Art. 5º - As importâncias referentes ao exercício de 1988 e 1989, estimadas a preços de 1986, serão corrigidos monetariamente por ocasião da elaboração dos Orçamentos Anuais correspondentes, aqueles exercícios.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 10 de novembro de 1986.

OTOMAR OLEQUES VIVIAN,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

Carlos Pereira de Carvalho,
Secretário Geral do Município.